



Altera dispositivo do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá – Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.052/2001 – vol. 6, **DECRETO**:

Art. 1º O §7º do art. 103 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 (...)

(...)

§7º As consignações facultativas previstas no inciso IV do §2º deste artigo estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas quando se tratar de refinanciamento, novo financiamento e portabilidade.”(NR)

Art. 2º O *caput* e o § 2º do art. 105 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração.

(...)

§2º Do limite de quarenta por cento estabelecido para as consignações facultativas fica reservado o limite de:

- I - 5% (cinco por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito;
- II - 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira.”(NR)

120  



## DECRETO Nº 9.024 DE 16 DE MAIO DE 2022

2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 8.911, de 26 de julho de 2001, e o Decreto nº 8.923, de 2 de setembro de 2021.

Município de Mauá, em 16 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI  
Secretária de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

rn/